



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM Nº 40/2025

Paracatu – MG, 28 de abril de 2025

Ao Exmo. Sr.  
**Manoel Alves Moreira**  
Presidente da Câmara Municipal de Paracatu  
Paracatu - Minas Gerais

|                              |            |
|------------------------------|------------|
| CÂMARA MUN. DE PARACATU - MG |            |
| PROTOCOLO Nº                 | 2117/2025  |
| RECEBIDO EM                  | 28/04/2025 |
| HORÁRIO                      | 13:55      |
| <i>Daylla</i>                |            |
| RESPONSÁVEL                  |            |

Exmo. Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para deliberação por essa Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei Complementar que *“altera a Lei Complementar nº 149, de 23 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os princípios básicos, a organização e a estrutura da Prefeitura Municipal de Paracatu, e dá outras providências.”*

A presente proposição tem por finalidade corrigir distorções remuneratórias atualmente verificadas para os cargos de Diretor Escolar, Diretor de Creche, Diretor de Pré-Escola e Vice-Diretor e alinhar os vencimentos desses cargos à realidade da função exercida, tendo como premissas o reconhecimento da importância estratégica desses profissionais no contexto da política educacional municipal, a valorização do magistério e a busca pela melhoria contínua da qualidade do ensino público ofertado.

Atualmente, os Diretores Escolares, Diretores de Pré-Escola e Diretores de Creche percebem remuneração no valor de R\$4.676,52, enquanto os Vice-Diretores recebem R\$2.912,74. Tais valores se encontram em patamar defasado quando comparados com a complexidade e responsabilidade inerentes aos cargos, que envolvem desde a gestão pedagógica até a administrativa das unidades escolares, além da mediação de conflitos, articulação com a comunidade, e liderança de equipes docentes e administrativas.

A proposta prevê a majoração da remuneração dos Diretores e dos Vice-Diretores, o que representa uma atualização compatível com as funções desempenhadas, em consonância com os princípios da eficiência e da valorização dos profissionais da educação, previstos na Constituição Federal (art. 206, inciso V).

IGOR PEREIRA  
DOS  
SANTOS:123174  
42602

Assinado de forma  
digital por IGOR  
PEREIRA DOS  
SANTOS:12317442602  
Dados: 2025.04.28  
08:42:34 -03'00'



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

A valorização salarial impacta positivamente na motivação, na permanência e no desempenho dos gestores escolares, refletindo diretamente nos indicadores educacionais e na consolidação de uma liderança pedagógica comprometida com resultados e com a formação integral dos estudantes.

O projeto também propõe a criação de três cargos de Diretor de Creche, que serão lotados em novas unidades escolares atualmente em fase de construção, localizadas nos bairros São Domingos, Arraial D'Angola e na unidade vinculada à APAE.

A medida possui caráter projetivo, uma vez que os cargos somente serão providos após o término das obras e o efetivo funcionamento das unidades. A antecipação legislativa tem o objetivo de viabilizar os trâmites administrativos necessários para futura nomeação e organização da estrutura funcional dessas unidades, em consonância com o planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia.

Diante do exposto, espero o acolhimento integral do Projeto de Lei Complementar por esta Casa Legislativa, por representar um avanço na valorização dos profissionais da educação e na preparação do Município para a ampliação de sua rede escolar.

Sem mais, valho-me do ensejo para renovar, a Vossa Excelência e aos seus dignos Pares, as expressões de minha elevada estima e distinta consideração.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS:12317442602  
Assinado de forma digital  
por IGOR PEREIRA DOS SANTOS:12317442602  
Dados: 2025.04.28  
08:42:48 -03'00'

**IGOR PEREIRA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º , DE 28 DE ABRIL DE 2025

**Altera a Lei Complementar nº 149, de 23 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os princípios básicos, a organização e a estrutura da Prefeitura do Município de Paracatu, e dá outras providências.**

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

**Art. 1º.** Fica alterado o Anexo II da Lei Complementar nº 149, de 23 de dezembro de 2021, que passa a vigorar nos termos do Anexo Único desta Lei Complementar.

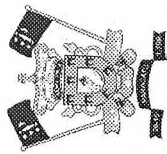
**Art. 2º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 28 de abril de 2025, aos 226 anos de sua emancipação e aos 202 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS  
SANTOS:12317442602

Assinado de forma digital  
por IGOR PEREIRA DOS  
SANTOS:12317442602  
Dados: 2025.04.28 08:43:07  
-03'00'

**IGOR PEREIRA DO SANTOS**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU  
MINAS GERAIS

ANEXO ÚNICO – PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº , DE 28 DE ABRIL DE 2025

(Altera o Anexo II da Lei Complementar nº 149, de 23 de dezembro de 2021)

Cargos de Provimento em Comissão – Recrutamento Amplo e Limitado

| CARGO                 | QUANTIDADE | RECRUTAMENTO   | QUALIFICAÇÃO                                   | CARGA HORARIA      | VENCIMENTO (R\$) |
|-----------------------|------------|----------------|------------------------------------------------|--------------------|------------------|
| (...)                 | (...)      | (...)          | (...)                                          | (...)              | (...)            |
| DIRETOR DE CRECHE     | 15         | AMPLO          | SUPERIOR COMPLETO EM QUALQUER ÁREA DA EDUCAÇÃO | Dedicação Integral | 6.676,52         |
| (...)                 | (...)      | (...)          | (...)                                          | (...)              | (...)            |
| DIRETOR DE PRÉ-ESCOLA | 9          | AMPLO          | SUPERIOR COMPLETO EM QUALQUER ÁREA DA EDUCAÇÃO | Dedicação Integral | 6.676,52         |
| (...)                 | (...)      | (...)          | (...)                                          | (...)              | (...)            |
| DIRETOR ESCOLAR       | 21         | AMPLO/LIMITADO | SUPERIOR COMPLETO EM QUALQUER ÁREA DA EDUCAÇÃO | Dedicação Integral | 6.676,52         |
| (...)                 | (...)      | (...)          | (...)                                          | (...)              | (...)            |
| VICE-DIRETOR ESCOLAR  | 27         | AMPLO/LIMITADO | SUPERIOR COMPLETO EM QUALQUER ÁREA DA EDUCAÇÃO | Dedicação Integral | 4.158,40         |
| (...)                 | (...)      | (...)          | (...)                                          | (...)              | (...)            |

IGOR PEREIRA Assinado de forma digital por IGOR PEREIRA DOS SANTOS:12317442602  
DOS SANTOS:12317442602  
442602 Dados: 2025.04.28 08:43:17 -03'00'



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU MINAS GERAIS

## DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(Art. 16, inc. II, LC nº 101/2000)

**OBJETO:** Projeto de Lei Complementar – Adequação da Remuneração dos Cargos Diretivos da Educação Pública Municipal.

Declaro, em cumprimento ao disposto no artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF, que o aumento da despesa constante deste processo tem adequação orçamentária e financeira com a Lei nº 3.901, de 2024 (LOA 2025) e é compatível com a Lei nº 3.875, de 2024 (LDO 2025) e com a Lei nº 3.633, de 2021, que estabelece o Plano Plurianual para o período 2022/2025.

Para tanto, valho-me do estudo de impacto orçamentário que faz parte integrante da proposição e da consulta às disposições normativas consignadas nos diplomas mencionados.

E, por ser verdade, dato e assino a presente declaração.

Paracatu/MG, 28 de abril de 2025.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS:12317442602  
602

Assinado de forma digital por  
IGOR PEREIRA DOS  
SANTOS:12317442602  
Dados: 2025.04.28 08:43:37  
-03'00'

**IGOR PEREIRA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

| ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO |              |                  |                  |
|-----------------------------------------------|--------------|------------------|------------------|
| (Art. 16, inc. I, LC nº 101/2000)             |              |                  |                  |
|                                               | 2025         | 2026             | 2027             |
| R\$                                           | 1.830.909,65 | R\$ 1.904.695,31 | R\$ 1.973.454,81 |

IGOR PEREIRA  
 DOS  
 SANTOS:1231  
 7442602

Assinado de forma  
 digital por IGOR  
 PEREIRA DOS  
 SANTOS:12317442602  
 Dados: 2025.04.28  
 08:43:54 -03'00'

| ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - EXERCÍCIO DE 2025 |                      |                   |                  |                    |
|-------------------------------------------------------------------|----------------------|-------------------|------------------|--------------------|
|                                                                   | Prefeitura Municipal | Câmara Municipal  | Adm. Indireta    | Total              |
| Total da despesa de pessoal orçada (LOA 2025)                     | R\$ 284.970.713,00   | R\$ 16.890.000,00 | R\$ 3.425.000,00 | R\$ 305.285.713,00 |
| Nova Estimativa de Despesas com Pessoal                           | R\$ 286.801.622,65   | R\$ 16.890.000,00 | R\$ 3.425.000,00 | R\$ 307.116.622,65 |

|                                             |                    |  |  |  |
|---------------------------------------------|--------------------|--|--|--|
| Receita Corrente Líquida estimada para 2025 | R\$ 693.302.299,00 |  |  |  |
|---------------------------------------------|--------------------|--|--|--|

(Art. 19, inc. III, LC nº 101/2000)

| Aplicação Poder Executivo                                              |  | Valor              | Percentual |
|------------------------------------------------------------------------|--|--------------------|------------|
| Aplicação Poder Executivo (Prefeitura+Adm. Ind.) - Valor Orçado        |  | R\$ 288.395.713,00 | 41,60%     |
| Aplicação Poder Executivo (Prefeitura+Adm. Ind.) - Valor com Acréscimo |  | R\$ 290.226.622,65 | 41,86%     |
| Limite permitido por Lei (LC nº 101/2000)                              |  | R\$ 374.383.241,46 | 54%        |
| Aplicação do Município                                                 |  | Valor              | Percentual |
| Aplicação do Município - Valor Orçado                                  |  | R\$ 305.285.713,00 | 44,03%     |
| Aplicação do Município - Valor com Acréscimo                           |  | R\$ 307.116.622,65 | 44,30%     |
| Limite permitido por Lei (LC nº 101/2000)                              |  | R\$ 415.981.379,40 | 60,00%     |

IGOR PEREIRA DOS SANTOS:12317442  
602

Assinado de forma digital  
por IGOR PEREIRA DOS SANTOS:12317442602  
Data: 2025.04.28 08:44:05  
+03'00'